

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.078.860,01 (HUM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.675, de 27 de dezembro de 2002, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.078.860,01 (HUM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.30.00	18.500,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	126.500,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.36.00	25.000,00
SME	GS	10.01..12.361.0007.2.0013	3390.36.00	22.000,00
SME	GS	10.01..12.361.0007.2.0013	3390.39.06	6.000,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0020	3390.30.00	178.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	58.378,01
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.39.00	10.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	175.100,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	74.900,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.30.00	192.700,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.39.02	120.782,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3390.36.00	19.000,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.30.03	50.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.39.00	2.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.14.00	3.860,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.30.00	21.140,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	6.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.36.06	14.663,01
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.06	43.715,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0021	3390.18.00	200.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3350.43.00	5.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.30.00	5.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.02	120.782,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.51.03	50.000,00
SMS	DAPCSS	14.03.10.304.0075.2.0040	3390.39.00	19.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.31.00	2.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.39.00	587.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Novembro de 2003.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal